



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1510, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

REVOGA OUTORGA DE PODERES
PARA DECISÃO SINGULAR DA
SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- C.I. JUCERJA/SRC Nº 028/2017;
- A Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e;
- Convênio assinado com a Prefeitura de Casimiro de Abreu - Processo n.º E-11/50.114/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar outorga concedida a servidora da Prefeitura de Casimiro de Abreu, MICHELLY DE CARVALHO E SILVA, Matrícula 11.298, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Revogar, por inconsistências, a Portaria JUCERJA Nº. 1507/17.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA Nº 1405/15.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017.

Luiz A. Paranhos Velloso Junior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID. 1919046-8/2